PORTARIA NORMATIVA CAU/AP Nº 05/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre valores de diárias e passagens destinados ao Presidente, Conselheiros, servidores e Convidados, os quais forem designados para viagens serviço do CAU/AP ou para cursos de aperfeiçoamentos e treinamentos no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá - CAU/AP e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá - CAU/AP, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e art. 152 do Regimento Interno do CAU/AP, tendo em vista o ajuste anual dos valores destinados a diárias, e da concessão de passagens para transporte aéreo, rodoviário ou aquaviário, para o exercício 2024;

Considerando a Resolução 238/2023 do CAU/BR, que dispõe sobre as indenizações devidas nos casos de deslocamentos e participações a serviço no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá (CAU/AP) responderá pelo fornecimento de passagens, diárias e auxílio deslocamento às pessoas que estiverem a serviço deste Conselho ou designadas para treinamentos, observados os termos desta Portaria.

Art. 2° As passagens serão fornecidas com vista a atender às demandas de deslocamento a serviço em todo território nacional.

I. As passagens fornecidas, visam atender o deslocamento total da pessoa, podendo ser por transporte aéreo, rodoviário, aquaviário, ou a combinação destes;

Art. 3° As diárias destinam-se a atender às despesas de hospedagem e alimentação sendo devida uma diária para cada dia de afastamento em que haja pernoite fora do domicílio da pessoa designada.

I. O valor da diária para deslocamento em todo o território nacional e internacional ficará fixado nos seguintes valores:
a) Presidente, Conselheiros e Convidados: o valor da diária R$ 800,00 (oitocentos reais);
b) Servidores Efetivos e de Cargo Comissionado: valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

II. O valor da diária destinada às viagens dentro do Estado do Amapá fica fixado nos valores por quilômetros a contar da Capital, para todos que forem designados para se deslocarem a serviço do CAU/AP, incluindo o Presidente, os Conselheiros, Convidados e os servidores efetivos ou não, conforme abaixo:

· Região Metropolitana (Macapá, Santana e Mazagão);

· Demais municípios R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. Nos afastamentos do domicílio em que não haja pernoite o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Art. 4° As pessoas designadas e que receberam diárias e passagens (aéreas, rodoviárias ou aquaviárias), ficam obrigadas a prestar contas do relatório de viagem e comprovantes de embarque no prazo de até dez dias úteis após o seu retorno, conforme determina o art. 30, Capítulo XII - das prestações de contas da resolução n° 238/2023 do CAU/BR, incluindo seu Parágrafo único.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, e cumpra-se.

ANA CORINA MAIA PALHETA
Presidente do CAU/AP

Documento assinado eletronicamente por **ANA CORINA MAIA PALHETA**, **Presidente**, em 16/02/2024, às 14:01, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **868ECB3F** e informando o identificador **0164819**.